



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI 1734, DE 26 DE MAIO DE 2009

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICADO, que a presente
Lei
esteve afixada no mural de
publicações no período de
26/05/09 a 30/06/09


A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Dispõe sobre a vedação da nomeação de parentes, afins e cônjuges para Cargos em Comissão em todos os níveis da Administração Pública no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

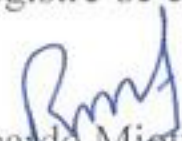
Art.1º Para a nomeação dos denominados cargos em Comissão, em todos os níveis da administração pública no Poder Executivo Municipal, são aplicadas as normas editadas na Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 26 de maio de 2009.


RICARDO MIOTTI DOS SANTOS
Secretário de Governo e Planejamento
Resp. p/ Exp. conf. Portaria 205/2009

Registre-se e Publique-se


Ricardo Miotti dos Santos
Secretário de Governo e Planejamento